

Artigo 14 - Vetado.
Artigo 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 06 de outubro de 2017.
GERALDO ALCKMIN
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Mágino Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 06 de outubro de 2017.

Decretos

DECRETO Nº 62.870, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Dã denominação de Penitenciária “José Aparecido Ribeiro” à Penitenciária de Franco da Rocha III, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Passa a denominar-se Penitenciária “José Aparecido Ribeiro” de Franco da Rocha a Penitenciária de Franco da Rocha III, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.871, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão, no corrente exercício, da aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º – Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária desde que:

I - ocupantes dos cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I e de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível de Vencimentos I;

II – tenham entrado em exercício nos meses de junho a dezembro de 2016.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas, em decorrência da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto, serão gozadas na seguinte conformidade:

I – se o servidor já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2017, o restante será gozado no exercício de 2018;

II – na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2018, devendo o eventual saldo ser usufruído no exercício de 2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.872, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Aguai, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Senhora Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.609, de 19 de setembro de 2017, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Aguai, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a populações das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2017.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.873, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Caconde, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Senhora Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Defesa Civil,

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 3.366, de 06 de setembro de 2017, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Caconde, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a populações das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de setembro de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de outubro de 2017.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 6-10-2017

Dispensando, os a seguir indicados das funções de membro do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS-SP, na qualidade de representantes do Poder Público:

da Secretaria da Educação: André Luis dos Santos Oliveira, RG 39.401.275-6, e Rosangela Pinto Camilo, RG 8.940.381-2, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Planejamento e Gestão: Régis Lang, RG 3.920.439-X, e Ana Maria Goes Kuhlmann, RG 13.893.734-5, respectivamente como titular e suplente.

Designando:
com fundamento no inc. I do art. 2º da Lei 9.177-95, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS-SP, na qualidade de representantes do Poder Público:

I – da Secretaria da Educação: Rosangela Pinto Camilo, RG 8.940.381-2, e André Luis dos Santos Oliveira, RG 39.401.275-6, em complementação aos mandatos de André Luis dos Santos Oliveira e Rosangela Pinto Camilo, respectivamente como titular e suplente;

II – da Secretaria de Planejamento e Gestão: Ana Maria Goes Kuhlmann, RG 13.893.734-5, e Juracy Lustosa Cabral Neto, RG 99010542590/SSP/CE, em complementação aos mandatos de Régis Lang e Ana Maria Goes Kuhlmann, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, 9.069-95, e 15.050-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, os adiante indicados para comporem o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Educação: Carolina Bessa Ferreira de Oliveira, RG 11.763.453-MG, e Cristiano de Almeida Costa, RG 29.126.262-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Tânia Aparecida Gonçalves Martins de Melo e Édina dos Santos Rosa, que ficam dispensadas;
do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-SP: José Rodrigo Paprotzki Veloso, RG 23.584.793-8, e Sandra Rodrigues da Silva Chang, RG 24.409.211-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Débora Raquel Hebling e Cristina Seibert, que ficam dispensadas;

com fundamento no art. 41 do Dec. 56.638-2011, alterado pelo Dec. 59.086-2013, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Turismo, na qualidade de representantes, para um mandato de 2 anos:

I – da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Rudinéia Carla Augusto, RG 25.363.634-06, e Ellen Cristina Lopes Araújo, RG 47.757.459-2, respectivamente como titular e suplente;

II – da Secretaria de Cultura: Maria Thereza Suzano Ortale, RG 6.852.136-4, e Waldirene Ricanelo, RG 33.631.109-6, respectivamente como titular e suplente;

III – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Éder Rafael dos Santos, RG 40.108.000-6, e Maurício Pinto Pereira Juvenal, RG 19.379.787-2, respectivamente como titular e suplente;

IV – da Secretaria de Desenvolvimento Social: Ligia Rosa de Rezende Pimenta, RG 8.400.429-0, e Rafael Augusto Borges de Silveira, RG 44.939.607-1, respectivamente como titular e suplente;

V – da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Luiz Carlos Lopes, RG 13.980.809-4, e Rafael Antonio Batini, RG 6.438.317-5, respectivamente como titular e suplente;

VI – da Secretaria da Educação: Raphaela Burti, RG 35.244.621-3, e Raquel Fernanda Fávoro, RG 34.234.074-8, respectivamente como titular e suplente;

VII – da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Maria Salete Marton, RG 11.956.038-0, e Adriana Cristina Rota, RG 23.829.861-9, respectivamente como titular e suplente;

VIII – da Secretaria de Energia e Mineração: Marco Antonio Castello Branco, RG 2.877.377, e Mário Sérgio de Almeida, RG 7.839.598-7, respectivamente, como titular e suplente;

IX – da Secretaria de Logística e Transportes: Sonia Luziana Tavares Beltrão Farias, RG 16.788.284-3, e Cassia Aparecida Albuquerque Santana, RG 16.476.984-5, respectivamente como titular e suplente;

X – da Secretaria do Meio Ambiente: Mauro Castex, RG 17.186.222-3, e Daniela Midori Kaneshiro, RG 35.782.725-9, respectivamente como titular e suplente;

XI – da Secretaria de Planejamento e Gestão: Maurício Haruo Koshiyama, RG 30.823.399-2, e Wilson Paulo de Pina, RG 6.321.060-5, respectivamente como titular e suplente;

XII – da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: Vanildo Rolando Neubauer, RG 6.759.053, e Caroline Correia Rodrigues, RG 42.196.268-9, respectivamente como titular e suplente;

XIII - da Secretaria da Segurança Pública: Fernanda Herbella Maia, RG 16.480.500, e Luis Fernando Saab, RG 26.370.001-2, respectivamente como titular e suplente;

XIV – da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Ayrton Camargo e Silva, RG 11.238.372, e Maira Maciel Leite, RG 29.423.347-7, respectivamente como titular e suplente;

XV – da ABAV-Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo: Edmilson Romão, RG 27.118.164-3, e Marcos

Gomes Balsamão, RG 10.566.344-7, respectivamente como titular e suplente;

XVI – da ABEOC-SP-Associação Brasileira de Empresas de Eventos do Estado de São Paulo: Marcelo Acquaviva, RG 13.256.563, e Suzi Rosa Camargo, RG 15.880.549-5, respectivamente como titular e suplente;

XVII – da ABIH/SP-Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo: Bruno Hideo Omori, RG 27.006.967-7, e Carlos Kaoru Omori, RG 4.620.633, respectivamente como titular e suplente;

XVIII – da Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo-ABRAJET/SP: Miriam Edelira da Costa e Silva Baptista Petrone, RG 14.160.534-0, e Luiz Carlos Scaramella Maggio, RG 9.114.171-0, respectivamente como titular e suplente;

XIX - da ABRASEL/SP-Associação Brasileira de Bares e Restaurantes: Leo Henry Ribeiro dos Santos, RG 35.708.908-X, e Percival Menon Maricaco, RG 3.014.794, respectivamente como titular e suplente;

XX - da ABRATURR/SP-Associação Paulista de Turismo Rural: Andreia Maria Roque, RG 11.347.844-6, e Solange Cristina Barbosa, RG 15.650.866-7, respectivamente como titular e suplente;

XXI - da Associação Comercial do Estado de São Paulo – ACSP: André Monegaglia, RG 19.233.674-5, e Guilherme Afif Domingos Filho, RG 16.776.000-2, respectivamente como titular e suplente;

XXII - da AMITUR - Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico: Jarbas Favoretto, RG 2.654.737, e Cintia Möller Araújo, RG 25.370.111-9, respectivamente como titular e suplente;

XXIII - da Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo – AVIESP: Marcos Antônio de Carvalho Lucas, RG 19.629.927-5, e Aline Hiromi Haranaka, RG 25.873.735-9, respectivamente como titular e suplente;

XXIV - da Comissão Paulista de Folclore: Lilian Vogel, RG 10.709.201-3, e Helenice Camargo Henne, RG 8.226.272-X, respectivamente como titular e suplente;

XXV - do CTET - Centro de Treinamento Educacional e Tecnológico (Turismo Náutico): José Nelson de Moura, RG 18.275.696-8, e Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, RG 3.549.457-8, respectivamente como titular e suplente;

XXVI - da Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado de São Paulo - FC&VB-SP: Marcio Santiago de Oliveira, RG 7.706.554, e Ricardo Sampaio de Alcântara, RG 26.616.845-0, respectivamente como titular e suplente;

XXVII - da Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo – FECHSESP: José Ferreira Neves, RG 1.584.662, e Manoel Gonçalves Lima, RG 17.011.907-5, respectivamente como titular e suplente;

XXVIII - da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO: Jaime Vasconcelos dos Santos, RG 41.908.040-5, e Jorge Carlos Silveira Duarte, RG W543861P, respectivamente como titular e suplente;

XXIX - da FHORESP - Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo: Edson Luiz Pinto, RG 6.985.615, e Alfredo Júlio Gimenes, RG 32.816.538-4, respectivamente como titular e suplente;

XXX - da FRESP - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento do Estado de São Paulo: Regina Rocha de Souza Pinto, RG 18.827.772-9, e Joana D’Arc Fonseca Mezette, RG 41.327.445-7, respectivamente como titular e suplente;

XXXI - do SEBRAE/SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo: Daniel Glaessel Ramalho, RG 27.757.900-4, e Antônio Sebastião Teixeira Mendonça, RG 27.757.900-4, respectivamente como titular e suplente;

XXXII - do SENAC/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo: Sandra Regina Mattos Abreu de Freitas, RG 6.817.674-0, e Jessica Kobayashi Correa, RG 20.614.703, respectivamente como titular e suplente;

XXXIII - do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de São Paulo - SENAR AR/SP: Leonardo Sgargeta Ustulin, RG 48.328.009-4, e Teodoro Miranda Neto, RG 16.740.260, respectivamente como titular e suplente;

XXXIV - do Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Estado de São Paulo - SINDEGTUR/SP: Eduardo Felix Villanueva, RG 22.223.557-7, e David Carolla, 34.484.370-1, respectivamente como titular e suplente;

XXXV - do Sindicato Nacional de Parques e Atrações Turísticas – SINDEPAT: Alain Jean Pierre Baldacci, RG 4.181.085-5, e Anael Ubiratã Cerqueira Fahel, RG 10.243.819, respectivamente como titular e suplente;

XXXVI - do SINDETUR/SP - Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo: Marciano Gianerini Freire, RG 5.087.858-X, e William José Perico, RG 7.149.380, respectivamente como titular e suplente;

XXXVII - do SINDIPROM - Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo: Armando Arruda Pereira de Campos Mello, RG 3.075.352-1, e Jorge Alves de Souza, RG 24.798.514-4, respectivamente como titular e suplente;

XXXVIII - da São Paulo Convention & Visitors Bureau – SPCVB: Toni Sando de Oliveira, RG 27.245.362-6, e Elenice Zaparoli, RG 7.757.143-5, respectivamente como titular e suplente;

XXXIX - da São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS: Antonio Eduardo Colturato, RG 7.986.011, e Fernanda Ascar de Albuquerque Abranches Oda, RG 27.874.708-5, respectivamente como titular e suplente;

XL - da APC Brasil – Associação dos Profissionais de Cozinha do Brasil: José Roberto de Barros Magalhães, RG 11.218.990-8, e Marcelo Pinheiro Nunes, RG 26.310.007-8, respectivamente como titular e suplente;

XLI - da ABLA - Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis: Paulo Gaba Júnior, RG 14.636.964-6, e Paulo Miguel Junior, RG 13.137.840, respectivamente como titular e suplente;

XLII - da ABRACCEF - Associação Brasileira de Centros de Convenções e Feiras: Margaret Sobrinho Pizzatto, RG 617.163-0, e Daniel Galante, RG 28.943.864-0, respectivamente como titular e suplente;

XLIII - da ABRESI - Associação Brasileira das Entidades e Empresas de Gastronomia, Hospedagem e Turismo: Wilson Luiz Pinto, RG 6.985.616, e Virgílio Nelson da Silva Carvalho, RG 35.660.000-2, respectivamente como titular e suplente;

XLIV - da ANPF - Associação Nacional de Preservação Ferroviária: Fabio dos Santos Barbosa, RG 20.567.821-X e Adonai Aires Arruda Filho, RG 6.117.153-3, respectivamente como titular e suplente;

XLV - da Associação das Prefeituras de Cidades Estância do Estado de São Paulo – APRECESP: Carlos Fernando Zuppo Franco, RG 2.739.596, e Fernanda Pereira da Rocha, RG 44.003.634-3, respectivamente como titular e suplente;

XLVI - da ASSOCITUR - Associação dos Transportadores de Turistas, Industriários, Colegiais e Similares do Estado de São Paulo: Jorge Miguel dos Santos, RG 16.319.216-X, e Kelly Morette, RG 21.549.628-0, respectivamente como titular e suplente;

XLVII - da CNTUR - Confederação Nacional do Turismo: Nelson de Abreu Pinto, RG 1.383.169-0 e Antonio Henriques Branco, RG 2.674.223, respectivamente como titular e suplente;

XLVIII - da FENACTUR - Federação Nacional de Turismo: Michel Tuma Ness, RG 1.383.169-0 e Neville de Oliveira Lima, RG 2.555.965-5, respectivamente como titular e suplente;

XLIX - do SETPESP - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo: Marcelo Carvalho Barreto, RG 11.425.516-9 e Francisco Helio Ferreira da Silva, RG 23.973.759-3, respectivamente como titular e suplente;

L - do SINDLOC/SP - Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo: Luiz Antonio Cabral, RG 4.930.586-4 e Eladio Paniagua Junior, RG 19.202.426-7, respectivamente como titular e suplente;

LI - da UBRAFE - União Brasileira dos Promotores de Feiras: Juan Pablo de Vera Barbieri, RNE V358176-V, e Vanessa Guerra Leite Gomes, RG 32.492.271-1, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento nos arts. 137 e 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelo Dec. 62.510-2017, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDE- PHAAAT, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria do Meio Ambiente: Antonio Luiz Lima de Queiroz, RG 9.965.028, em complementação ao mandato de Roberto Pitaguari Germanos, RG 21.759.809-2, que fica dispensado;

II – da Secretaria de Turismo: Pedro Taddei Neto, RG 5.481.564-2, em complementação ao mandato de Daniel Marcon Parra, RG 30.387.684-0, que fica dispensado;

III – da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Célia Regina Buono Palis Poeta, RG 4.454.104-1, em complementação ao mandato de Antonio Luiz Lima de Queiroz, RG 9.965.028, que fica dispensado.

Nomeando:
com fundamento no § 2º do art. 4º da Lei 16.283-2016, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação e Controle – COC, do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos:

I – na qualidade de livre escolha do Governador: Marcelo Sacenco Asquino, RG 18.165.507-X, em complementação ao mandato de Laércio Benko, RG 22.022.453-5, que na oportunidade fica dispensado;

II - indicado pela Secretaria de Turismo: Mariana Duarte Garcia de Lacerda, RG 30.701.202-5, em complementação ao mandato de Daniel Marcon Parra, RG 30.387.684-0, que na oportunidade fica dispensado;

com fundamento no art. 16, § 7º, da LC 1.025-2007, alterada pela LC 1.175-2012, nos termos do art. 9º, II, § 2º do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, e à vista da aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Anapaula Fernandes da Rocha Campos, para exercer a função de Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, para um mandato de 5 anos;

com fundamento no art. 21 da LC 914-2002, e nos termos do art. 25 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, Carolina Wadi Tierling, RG 7.853.838-4, para integrar, como membro titular, a Comissão de Ética da aludida Agência, em complementação ao mandato de Luana Schoenmaker, que na oportunidade fica dispensada.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-10-2017

No processo CC-65.926-2015, vols. I ao IV (GDOC-16847-795809-2017), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 543-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itupeva para com o Estado, decorrente da inexecução do Convênio 627-2012, celebrado em 12-6-2012, faça-se em 24 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo SE-38-16 (CC-39.850-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: “À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, retifico o despacho publicado em 7-9-2017, no sentido de consignar que a Secretaria da Educação fica autorizada, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a adotar as providências necessárias para a contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 440 Agentes de Organização Escolar, mediante a abertura de processo seletivo simplificado e/ou aproveitamento de remanescentes de processo seletivo simplificado com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG-10, de 6-10-2017

Dispõe sobre a definição, e os critérios de apuração e avaliação, dos indicadores do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, bem como suas metas e linhas de base para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus servidores, a que se refere a LC 1.079-2008, no exercício de 2016

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Governo, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.079-2008, resolvem:

CAPÍTULO I
Dos Indicadores e de seus Critérios de Apuração e Avaliação

Artigo 1º - Ficam definidos os seguintes indicadores do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados a seus servidores, nos termos da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, no exercício de 2016:

I – Taxa de Satisfação dos Usuários do IAMSPE (I1);
II – Índice de Reclamações na Ouvidoria (I2);
III – Índice de Horas de Treinamento por Funcionário no ano (I3);
IV – Acesso à Primeira Consulta Médica no HSPE (I4);
V - Acesso à Primeira Consulta Médica no CEAMAS (I5);
VI – Índice de Utilização dos Consultórios Médicos do HSPE (I6);
VII – Índice de Renovação ou Giro de Rotatividade no HSPE (I7);
VIII – Pesquisa de Internação do HSPE (I8);
IX – Pesquisa do Pronto-Socorro do HSPE (I9);
X – Tempo de Permanência no Pronto-Socorro do HSPE (I10);
XI – Coeficiente de Variação de Gastos por Vida por Ano (I11);
XII – Coeficiente de Variação de Consultas por Vida por Ano (I12);
XIII – Coeficiente de Variação de Exames por Vida por Ano (I13);
XIV- Coeficiente de Variação de Internações por Mil Vidas por Ano (I14).

Parágrafo único – Os indicadores, assim como seus respectivos pesos, linhas de base e metas ficam fixados no Anexo I que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 2º - O Indicador Taxa de Satisfação dos Usuários do IAMSPE– I1 será calculado por meio de uma pesquisa de satisfação realizada ao final do bimestre do período de avaliação. O cálculo da pesquisa se dará pela razão entre somatório